

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: Maria Regina de Carvalho Martins

Cargo: Secretaria Executiva

E-mail institucional:

s.executiva@cisamapi.mg.gov.br

Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES/MG) publicou no dia 13 de novembro de 2024 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961 e a Resolução SES/MG nº 9.842, que formalizam o repasse financeiro para a aquisição da fantasia, objeto da presente demanda. Nesse contexto, ressalta-se que todos os municípios com população superior a 20.000 habitantes e todos os consórcios públicos contemplados para a aquisição do Vacimóvel foram selecionados como aptos para receber o recurso financeiro que proporciona a compra do material.

Sendo assim, resta justificada a necessidade da instauração desta requisição. Por conseguinte, este processo visa possibilitar a aquisição da fantasia, atendendo a todas as orientações que constam no “Manual de uso: Zé Gotinha” elaborado pelo MS, quanto as dimensões, especificação e demais informações presentes no documento, além de todas as especificações que constam no Anexo IV da referida Resolução da SES/MG.

O quantitativo de fantasias foi baseado no número de veículos, Vacimóvel, destinados aos Entes Consorciados, no total de 06 (seis), com acréscimo de 02 (duas) unidades reserva para utilização dos mesmos, quando as outras estiverem em processo de higienização.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição da fantasia do Zé Gotinha - Padrão SUS.	Unidade	08	R\$ 7.270,00	R\$ 58.160,00
Valor total estimado					

O valor de referência foi obtido com base na pesquisa de preços realizada na loja oficial ZE GOTINHA, conforme link abaixo.

<https://www.zegotinha.com.br/produtos/fantasia-oficial-ze-gotinha-cabeca-de-fibra-sus/>

3. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante – Maria Regina de Carvalho Martins
- ✓ Gestor de contratos – Aline Gomes Santana
- ✓ Fiscal do contrato – Luiz Lazarino

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 18 de junho de 2025.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43C1-3DA7-8299-C339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 24/06/2025 10:46:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 24/06/2025 14:34:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/43C1-3DA7-8299-C339>

INÍCIO

PRODUTOS

CARRINHO 0



ZEGOTINHA.COM.BR



Buscar

Fantasia Oficial do Zé Gotinha com Cabeça de Fibra - SUS

Início - FANTASIAS DA FAMÍLIA GOTINHA - Fantasia Oficial do Zé Gotinha com Cabeça de Fibra - SUS



R\$7.270,00

6x de R\$1.211,67 sem juros

5% de desconto pagando com Depósito / Transferência Bancária / PIX

VER MEIOS DE PAGAMENTO

1

COMPRAR

COMPARTILHAR

DESCRIÇÃO

Especificação Técnica:

1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura.

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CA15-B9F2-02E2-634C> e informe o código CA15-B9F2-02E2-634C



2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; h) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; i) Peso da cabeça: 2,4 kilos; j) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; k) Sobrancelhas sobre os olhos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem;

3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm;

4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura.

0 comentários

Classificar por Mais antigos

 Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

FANTASIA DO ZÉ GOTINHA - MODELO DE PELÚCIA

6x de **RS249,98** sem juros
R\$1.499,90



Fantasia de Seringa (Vacina

6x de **RS815,00** sem juros
R\$4.890,00



Sobre nós

O site do Zé Gotinha é uma empresa do Grupo D-Express Ltda, possuímos uma equipe de profissionais que irão lhe atender da melhor forma possível. Oferecendo sempre produtos de alta qualidade a um preço bastante competitivo. Venha conhecer nosso show room de 1500 m2.

Política e Termos

[Política de entrega](#)

[Termos de Uso e Privacidade](#)

Formas de pagamento

Meios de envio

Contato

5541996970587

(41) 3324-3838

contato@zegotinha.com.br

R. Paula Gomes, 576 - São Francisco, Curitiba - PR, 80510-070



Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CA15-B9F2-02E2-634C> e informe o código CA15-B9F2-02E2-634C





RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia do Zé Gotinha, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, que pactua as regras de financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha” no âmbito do Estado de Minas Gerais.





RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha”, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O projeto que trata o caput deste artigo visa a aquisição do Personagem Zé Gotinha para realização de ações de publicidade e conscientização em ações de vacinação, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A fantasia do personagem Zé Gotinha adquirido com o recurso desta Resolução deverá ter a arte conforme a padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>

Parágrafo único – As orientações técnicas para uso da fantasia do personagem Zé Gotinha estão dispostas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 3º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos arts. 3 e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$ 2.569.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.063.4143.0001 334141 10.1, 4291.10.305.063.4143.0001 334541 10.1 e 4291.10.305.063.4143.0001 337041 92.1.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – No que se refere aos consórcios de saúde, os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para o beneficiário, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo vedado o repasse ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 4º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, poderão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º - Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos beneficiários constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra plataforma indicada pela SES/MG.

§ 3º – O monitoramento do indicador será realizado no primeiro trimestre do ano posterior ao ano final de vigência desta Resolução.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 5º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

§ 6º – O não cumprimento da meta implicará na devolução do valor de incentivo financeiro recebido pelo beneficiário.

Art. 7º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 8º - Além das disposições legais pertinentes, os Beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 9º - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 10 - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
Assinatura do termo de compromisso	Beneficiário	-	15 dias após a disponibilização
Repasse do recurso	SES/MG	-	30/12/2024
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2026	31/01/2026
Validação do indicador no SigRES	Beneficiário	02/02/2026	13/02/2026
Fim da vigência da Resolução		31/12/2025	





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

COD. UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	QUANTIDADE DE FANTASIAS	VALOR UNITÁRIO	FONTE
3100203	Abaeté	23.161	1	7.000,00	10
3101102	Aimorés	26.165	1	7.000,00	10
3101508	Além Paraíba	31.333	1	7.000,00	10
3101607	Alfenas	81.950	1	7.000,00	10
3101706	Almenara	41.894	1	7.000,00	10
3102605	Andradas	42.282	1	7.000,00	10
3103405	Araçuaí	35.250	1	7.000,00	10
3103504	Araguari	122.874	1	7.000,00	10
3104007	Araxá	117.677	1	7.000,00	10
3104205	Arcos	43.348	1	7.000,00	10
3105103	Bambuí	24.144	1	7.000,00	10
3105400	Barão de Cocais	32.095	1	7.000,00	10
3105608	Barbacena	129.630	1	7.000,00	10
3105905	Barroso	20.566	1	7.000,00	10
3106200	Belo Horizonte	2.416.339	1	7.000,00	10
3106309	Belo Oriente	24.503	1	7.000,00	10
3106705	Betim	429.236	1	7.000,00	10
3107109	Boa Esperança	41.332	1	7.000,00	10
3107307	Bocaiúva	49.668	1	7.000,00	10
3107406	Bom Despacho	53.995	1	7.000,00	10
3108602	Brasília de Minas	33.188	1	7.000,00	10
3109006	Brumadinho	40.777	1	7.000,00	10
3109303	Buritís	24.693	1	7.000,00	10
3109402	Buritizeiro	24.068	1	7.000,00	10
3110004	Caeté	39.850	1	7.000,00	10
3110509	Camanduaia	27.551	1	7.000,00	10
3110608	Cambuí	30.870	1	7.000,00	10
3111002	Campestre	21.143	1	7.000,00	10
3111200	Campo Belo	53.943	1	7.000,00	10
3111606	Campos Gerais	26.809	1	7.000,00	10
3112307	Capelinha	41.536	1	7.000,00	10
3113206	Carandaí	24.368	1	7.000,00	10
3113305	Carangola	32.165	1	7.000,00	10
3113404	Caratinga	90.687	1	7.000,00	10
3114204	Carmo do Cajuru	24.376	1	7.000,00	10





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3114303	Carmo do Paranaíba	29.899	1	7.000,00	10
3114402	Carmo do Rio Claro	21.464	1	7.000,00	10
3115300	Cataguases	67.872	1	7.000,00	10
3115508	Caxambu	21.436	1	7.000,00	10
3116605	Cláudio	31.665	1	7.000,00	10
3117306	Conceição das Alagoas	29.949	1	7.000,00	10
3117504	Conceição do Mato Dentro	24.254	1	7.000,00	10
3118007	Congonhas	54.986	1	7.000,00	10
3118304	Conselheiro Lafaiete	137.980	1	7.000,00	10
3118403	Conselheiro Pena	21.113	1	7.000,00	10
3118601	Contagem	649.975	1	7.000,00	10
3118809	Coração de Jesus	26.151	1	7.000,00	10
3119104	Corinto	23.996	1	7.000,00	10
3119302	Coromandel	30.013	1	7.000,00	10
3119401	Coronel Fabriciano	108.551	1	7.000,00	10
3120904	Curvelo	83.862	1	7.000,00	10
3121605	Diamantina	49.353	1	7.000,00	10
3122009	Divino	21.329	1	7.000,00	10
3122306	Divinópolis	242.328	1	7.000,00	10
3123601	Elói Mendes	27.343	1	7.000,00	10
3124005	Ervália	20.951	1	7.000,00	10
3124104	Esmeraldas	91.573	1	7.000,00	10
3124203	Espera Feliz	24.761	1	7.000,00	10
3124302	Espinosa	31.385	1	7.000,00	10
3125101	Extrema	57.913	1	7.000,00	10
3126109	Formiga	70.668	1	7.000,00	10
3126703	Francisco Sá	23.819	1	7.000,00	10
3127107	Frutal	60.942	1	7.000,00	10
3127701	Governador Valadares	266.649	1	7.000,00	10
3128006	Guanhães	33.434	1	7.000,00	10
3128709	Guaxupé	52.621	1	7.000,00	10
3129509	Ibiá	22.596	1	7.000,00	10
3129806	Ibirité	178.713	1	7.000,00	10
3130101	Igarapé	48.475	1	7.000,00	10
3130903	Inhapim	23.000	1	7.000,00	10
3131208	Ipanema	20.095	1	7.000,00	10
3131307	Ipatinga	235.445	1	7.000,00	10
3131703	Itabira	117.747	1	7.000,00	10
3131901	Itabirito	55.877	1	7.000,00	10
3132404	Itajubá	96.632	1	7.000,00	10
3132503	Itamarandiba	34.137	1	7.000,00	10
3132701	Itambacuri	21.296	1	7.000,00	10





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3133501	Itapeverica	21.462	1	7.000,00	10
3133808	Itaúna	102.500	1	7.000,00	10
3134202	Ituiutaba	106.397	1	7.000,00	10
3134400	Iturama	40.011	1	7.000,00	10
3134608	Jaboticatubas	21.214	1	7.000,00	10
3134905	Jacutinga	26.705	1	7.000,00	10
3135050	Jaíba	39.379	1	7.000,00	10
3135100	Janaúba	73.281	1	7.000,00	10
3135209	Januária	67.087	1	7.000,00	10
3135803	Jequitinhonha	24.509	1	7.000,00	10
3136207	João Monlevade	83.360	1	7.000,00	10
3136306	João Pinheiro	48.532	1	7.000,00	10
3136652	Juatuba	32.726	1	7.000,00	10
3136702	Juiz de Fora	565.764	1	7.000,00	10
3137205	Lagoa da Prata	53.583	1	7.000,00	10
3137601	Lagoa Santa	79.981	1	7.000,00	10
3137700	Lajinha	21.422	1	7.000,00	10
3137809	Lambari	20.950	1	7.000,00	10
3138203	Lavras	109.884	1	7.000,00	10
3138401	Leopoldina	52.696	1	7.000,00	10
3139003	Machado	38.831	1	7.000,00	10
3139409	Manhuaçu	96.545	1	7.000,00	10
3139508	Manhumirim	20.970	1	7.000,00	10
3139607	Mantena	27.358	1	7.000,00	10
3140001	Mariana	64.058	1	7.000,00	10
3140704	Mateus Leme	40.239	1	7.000,00	10
3141108	Matozinhos	39.291	1	7.000,00	10
3141405	Medina	20.492	1	7.000,00	10
3141801	Minas Novas	24.191	1	7.000,00	10
3142809	Monte Alegre de Minas	20.666	1	7.000,00	10
3142908	Monte Azul	20.577	1	7.000,00	10
3143104	Monte Carmelo	49.354	1	7.000,00	10
3143203	Monte Santo de Minas	21.301	1	7.000,00	10
3143302	Montes Claros	434.321	1	7.000,00	10
3143401	Monte Sião	24.933	1	7.000,00	10
3143906	Muriae	108.161	1	7.000,00	10
3144003	Mutum	28.670	1	7.000,00	10
3144102	Muzambinho	22.527	1	7.000,00	10
3144300	Nanuque	35.554	1	7.000,00	10
3144607	Nepomuceno	25.774	1	7.000,00	10
3144805	Nova Lima	119.142	1	7.000,00	10
3145208	Nova Serrana	112.910	1	7.000,00	10





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3145307	Novo Cruzeiro	27.453	1	7.000,00	10
3145604	Oliveira	40.552	1	7.000,00	10
3145901	Ouro Branco	40.411	1	7.000,00	10
3146008	Ouro Fino	33.227	1	7.000,00	10
3146107	Ouro Preto	77.601	1	7.000,00	10
3147006	Paracatu	98.397	1	7.000,00	10
3147105	Pará de Minas	102.033	1	7.000,00	10
3147204	Paraguaçu	22.357	1	7.000,00	10
3147303	Paraisópolis	21.005	1	7.000,00	10
3147402	Paraopeba	24.800	1	7.000,00	10
3147907	Passos	116.530	1	7.000,00	10
3148004	Patos de Minas	167.870	1	7.000,00	10
3148103	Patrocínio	93.852	1	7.000,00	10
3148707	Pedra Azul	24.999	1	7.000,00	10
3149309	Pedro Leopoldo	64.910	1	7.000,00	10
3149903	Perdões	21.991	1	7.000,00	10
3151206	Pirapora	57.543	1	7.000,00	10
3151404	Pitangui	27.734	1	7.000,00	10
3151503	Piumhi	37.742	1	7.000,00	10
3151800	Poços de Caldas	171.533	1	7.000,00	10
3152006	Pompéu	32.305	1	7.000,00	10
3152105	Ponte Nova	59.569	1	7.000,00	10
3152204	Porteirinha	38.668	1	7.000,00	10
3152501	Pouso Alegre	160.751	1	7.000,00	10
3152808	Prata	29.578	1	7.000,00	10
3154002	Raul Soares	23.882	1	7.000,00	10
3154606	Ribeirão das Neves	344.828	1	7.000,00	10
3155603	Rio Pardo de Minas	29.123	1	7.000,00	10
3156700	Sabará	134.286	1	7.000,00	10
3156908	Sacramento	27.891	1	7.000,00	10
3157005	Salinas	41.641	1	7.000,00	10
3157203	Santa Bárbara	31.756	1	7.000,00	10
3157807	Santa Luzia	229.483	1	7.000,00	10
3158953	Santana do Paraíso	48.286	1	7.000,00	10
3159605	Santa Rita do Sapucaí	42.320	1	7.000,00	10
3159803	Santa Vitória	21.745	1	7.000,00	10
3160405	Santo Antônio do Monte	28.358	1	7.000,00	10
3160702	Santos Dumont	43.392	1	7.000,00	10
3161106	São Francisco	54.239	1	7.000,00	10
3162005	São Gonçalo do Sapucaí	24.480	1	7.000,00	10
3162104	São Gotardo	43.309	1	7.000,00	10
3162401	São João da Ponte	24.269	1	7.000,00	10





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3162500	São João del Rei	94.062	1	7.000,00	10
3162708	São João do Paraíso	24.604	1	7.000,00	10
3162906	São João Nepomuceno	26.478	1	7.000,00	10
3162922	São Joaquim de Bicas	36.496	1	7.000,00	10
3162955	São José da Lapa	27.710	1	7.000,00	10
3163706	São Lourenço	46.653	1	7.000,00	10
3164704	São Sebastião do Paraíso	74.742	1	7.000,00	10
3165537	Sarzedo	39.327	1	7.000,00	10
3167103	Serro	22.550	1	7.000,00	10
3167202	Sete Lagoas	237.931	1	7.000,00	10
3167608	Simonésia	20.339	1	7.000,00	10
3168002	Taiobeiras	34.392	1	7.000,00	10
3168606	Teófilo Otoni	142.571	1	7.000,00	10
3168705	Timóteo	84.087	1	7.000,00	10
3169307	Três Corações	78.079	1	7.000,00	10
3169356	Três Marias	29.927	1	7.000,00	10
3169406	Três Pontas	57.086	1	7.000,00	10
3169604	Tupaciguara	26.482	1	7.000,00	10
3169703	Turmalina	20.650	1	7.000,00	10
3169901	Ubá	107.222	1	7.000,00	10
3170107	Uberaba	354.142	1	7.000,00	10
3170206	Uberlândia	754.954	1	7.000,00	10
3170404	Unai	90.724	1	7.000,00	10
3170701	Varginha	142.802	1	7.000,00	10
3170800	Várzea da Palma	34.639	1	7.000,00	10
3171006	Vazante	20.433	1	7.000,00	10
3171204	Vespasiano	136.826	1	7.000,00	10
3171303	Viçosa	79.221	1	7.000,00	10
3172004	Visconde do Rio Branco	40.608	1	7.000,00	10

INCENTIVO FINANCEIRO POR CONSÓRCIO BENEFICIÁRIO

NOME DO CONSÓRCIO	QUANTIDADE DE FANTASIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	1	7.000,00	7.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	2	7.000,00	14.000,00	92





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	2	7.000,00	14.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de)	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	3	7.000,00	21.000,00	92

Assinado por 1 pessoa: MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CA15-B9F2-02E2-634C> e informe o código CA15-B9F2-02E2-634C





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	3	7.000,00	21.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Vale do Aço	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	4	7.000,00	28.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	5	7.000,00	35.000,00	92
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	3	7.000,00	21.000,00	92
	2	7.000,00	14.000,00	10
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	5	7.000,00	35.000,00	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	6	7.000,00	42.000,00	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	8	7.000,00	56.000,00	10
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	10	7.000,00	70.000,00	10
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	10	7.000,00	70.000,00	10





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

FICHA DE INDICADOR TÉCNICO

Nome do Indicador: Percentual de Fantasias Zé Gotinha adquiridos para realização de ações de mobilização e conscientização

Descrição do Indicador: Percentual de Fantasias Zé Gotinha adquiridas para realização de ações de mobilização e conscientização, de acordo com o número limite estimado para cada beneficiário Método de Cálculo: (Número de fantasias adquiridas / Número de fantasias estimadas) X 100

Periodicidade: Ao final da vigência

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Relatório consolidado pela SES/MG

Polaridade: Quanto maior, melhor





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA USO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA

DA UTILIZAÇÃO DA FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA

O personagem Zé Gotinha desde o ano de 1986 tem sido utilizado com a finalidade de educar e disseminar informação para aumento das coberturas vacinais, tornando o tema mais lúdico e acessível para a população, especialmente para crianças.

Por meio do presente projeto a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a utilização das Fantasias de acordo com o descrito a seguir:

- 1) Eventos relacionados as ações de vacinação extramuros, associados ou não aos vacimóveis;
- 2) Eventos cuja temática da vacinação esteja incluída, com o objetivo de mobilizar a população, tais como campanhas de vacinação, eventos e festividades, dia D;
- 3) Outros eventos de saúde, utilizando o Zé Gotinha como um promotor de saúde, onde a conscientização sobre saúde é o foco;
- 4) Eventos educativos, que visem informar sobre a importância da vacinação e outras ações de saúde, especialmente aqueles realizados em ambiente escolar;
- 5) Uso em mídias que visem promover a vacinação e ações de saúde;
- 6) Apoio aos profissionais de saúde, nas ações de saúde, auxiliando na promoção de uma cultura de saúde e prevenção, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

Objetivos do uso da fantasia do personagem Zé Gotinha:

- Atrair a população, tornando o ambiente mais acolhedor, especialmente em locais onde as vacinas são administradas, criando uma associação positiva com a vacinação;
- Conscientizar sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças, principalmente por meio da interação com a população, fazendo brincadeiras e tirando fotos;
- Engajar crianças e adultos, tornando o tema da vacinação mais acessível;
- Reduzir a resistência a vacinação por meio de uma abordagem amigável e lúdica, incentivando a participação e reduzindo o medo; e,
- Promover a saúde da população, por meio da utilização em eventos de conscientização, com o objetivo central de educação em saúde e repasse de mensagens positivas.

ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA





- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- Tronco em espuma revestido;
- Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- Capacete anatômico;
- Pés com solado antiderrapante.

Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>

- **PREPARAÇÃO**

- O (A) ativador (a) deve ter altura compatível com a fantasia e, de preferência, experiência na atividade com personagens.
- A fantasia deve estar limpa/higienizada e ser transportada em segurança, sendo monitorada por uma pessoa responsável que possa garantir a chegada dela ao local de destino.
- O (A) ativador (a) deve usar preferencialmente roupas justas e leves para facilitar os movimentos durante a ação.
- Antes da agenda, deve ser providenciado local (próximo à área de ação) para a troca de roupa.
- O Zé Gotinha não pode ser visto por NINGUÉM (público) descaracterizado (sem a cabeça, sem luvas, macacão e sapatos).

AÇÃO

- Diante do público, o Zé Gotinha deve estar completamente vestido com macacão/colete interno, sapatos, luvas e cabeça.
- Deve se comunicar através de gestos, interagindo com mensagens carinhosas (coração com as mãos, joia com o polegar, manda beijo e aponta vacina no próprio braço). O Zé Gotinha não fala.
- O personagem deve se deslocar com passos lentos, visto que o campo de visão do ativador é limitado e se dá através da abertura da boca. Desta forma, deve ser conduzido por uma pessoa, principalmente em áreas de grande circulação do público e em solenidades.
- Como ocorre nos eventos, o Zé Gotinha é muito requisitado para registro de imagens. A pessoa que estiver acompanhando o personagem deve estar atenta ao tempo de ação e em possíveis esbarros que podem gerar queda.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Nos intervalos de descanso, o Zé Gotinha deve permanecer em local fechado, sem acesso do público externo, retirar a cabeça e se hidratar.
- Em locais de temperatura elevada, o cuidado com a hidratação deve ser redobrado.
- Logo após o término da ação, o Zé Gotinha deve ser encaminhado, totalmente vestido, para o vestiário para a retirada da fantasia, armazenada adequadamente e transportada para o local de origem.

ATENÇÃO

- O (A) ativador precisa ter habilidade física para conseguir realizar os movimentos com grande animação.
- Evitar sentar em locais que possam ter o risco de causar acidentes, como por exemplo, cadeira giratória, cadeira de rodas.
- Evitar segurar crianças no colo, pois devido ao formato da fantasia, poderá causar acidentes.
- Evitar a presença do personagem Zé Gotinha em locais que possam manchar a imagem.
- O personagem Zé Gotinha nunca deve aceitar dinheiro ou presente do público.
- Não é recomendado que o personagem Zé Gotinha solicite autógrafo ou favor de autoridades em áreas VI
- É inadequado pedir autógrafo ou favor para celebridades em áreas com *Very Important Person* (VIP).
- Não é permitido realizar movimentos que possam danificar a fantasia, sentar, ajoelhar, deitar.
- Não utilizar maquiagem, perfume e jóias durante o uso da fantasia.
- Não alimentar, beber ou aceitar qualquer tipo de alimento ou bebida enquanto estiver com a fantasia do Zé Gotinha.
- Beber água para manter-se hidratado, evitando mal-estar, em especial, em locais de temperatura elevada que o cuidado com a hidratação deverá ser redobrado.
- Não é permitido durante o uso da fantasia mascar chiclete ou bala por causa risco de asfixia ou danificar a fantasia.
- Não interagir com animais de estimação durante o uso da fantasia.
- Sempre realizar intervalo a cada 25 minutos durante o uso da fantasia do Zé Gotinha (dirigir até a área de apoio e descansar por 40 minutos).
- Não é permitido utilizar o banheiro com a fantasia do Zé Gotinha.

RECOMENDAÇÕES PARA A FOTOGRAFIA

- Não é permitido realizar fotografia em cenários com imagens de bebidas alcoólicas, cigarros ou fumantes; roupas ou imagens obscenas; marcas e propagandas de empresas.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Não exigir agradecimento da pessoa pela foto.
- O Zé Gotinha não pode dar autógrafo.
- Não realizar fotografia sem a cabeça da fantasia.
- A solicitação de fotos com o público é permitida, desde que seja nos locais adequados.

RECOMENDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA

- A cada uso da fantasia do Zé Gotinha utilizar produto anti-mofo no interior de todas as peças. E em seguida, deixar as peças em local arejado, nunca deixar as peças expostas ao sol.
- Na parte da cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; a limpeza pode ser realizada com pano levemente umedecido.
- O figurino externo em lycra branca com logotipo SUS estampado, deverá ser lavado de forma manual (não utilizar alvejantes).
- A modelagem do corpo em espuma de alta densidade deverá ser lavado à seco.
- A estrutura de espuma da barriga poderá ser higienizado com produto multiuso ou desinfetante em aerossol.
- Os pés da fantasia deverão ser limpos com produto multiuso e aplicado com esponja macia.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA15-B9F2-02E2-634C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 18/06/2025 15:22:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CA15-B9F2-02E2-634C>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, com sede à Rua Primavera, Nº. 428 Bairro Colina Verde inscrito no CNPJ sob o n.º 00 773 222/0001-47, neste ato representado pelo Presidente Sr. HUENERSON HENRIQUE CELESTINO, portador do CPF nº. 83648968653, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04 267 668/0001-50 , com sede na Av Rua Bahia, nº 220 Bairro Campo Pequeno, 83404350 Colombo PR representada pela Srª FANNY JITOMIRSKI , portadora do CPF nº 63003252968 , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2025 - Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉGOTINHA”, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIA DOS AO CISCEN, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização da Demanda;

O Termo de Referência,

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de menor preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no



período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na média de preços de mercado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos de fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



- Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos concedendo garantia sob os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Refer, no momento do pagamento com inscrição nos documentos contábeis valor equivalente ao Imposto de Renda, referente à prestação de serviço ou fornecimento de produto e bens.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação poderá ocorrer com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no BANCO DO BRASIL, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua



extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de



atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos com infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do





prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC23-6F48-9626-A79A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FANNY JITOMIRSKI (CPF 630.XXX.XXX-68) em 27/02/2025 17:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HUENERSON HENRIQUE CELESTINO (CPF 836.XXX.XXX-53) em 28/02/2025 08:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AC23-6F48-9626-A79A>





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 002/2025**, Processo Administrativo nº **005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISCEN, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 04.267.668/0001-50 otavio@otimizalicitacoes.com.br - (41) 3798-7370	21.000,00	14.850,00	6.150,00 Proveito (29,29%)
Totais	21.000,00	14.850,00	6.150,00 Proveito (29,29%)

Detalhes

HUENERSON HENRIQUE CELESTINO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CPF/CNPJ: 04.267.668/0001-50				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 27/02/2025 15:26:45		
ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/ptbr/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view	3,00	UN	4.950,00	14.850,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/F467-E4D0-351E-8C85> e informe o código F467-E4D0-351E-8C85





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS
CNPJ: 00.773.222/0001-47

Guanhães, 27 de Fevereiro de 2025.

HUENERSON
HENRIQUE
CELESTINO:8
3648968653

Assinado de forma
digital por HUENERSON
HENRIQUE
CELESTINO:8364896865
3
Dados: 2025.02.27
15:43:52 -03'00'

Autoridade Competente: HUENERSON HENRIQUE CELESTINO

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO e MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/F467-E4D0-351E-8C85> e informe o código F467-E4D0-351E-8C85



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CRIATIVA PRODUTOS LTDA.**, com sede na Rua da Pedreira, n.º 539, Bairro Campo Pequeno, no Município de Colombo - PR, CEP: 83.404-010, (41) 3122 0420 / (41) 9526-2682, e-mail otavio@otmnegocios.com.br / otavio@otmizalicitacoes.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.491.907/0001-92, Inscrição Estadual n.º91076980-40, neste ato representado por seu sócio Sr. **Otávio Lisboa Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 031.501.619-16 e portador da Carteira de Identidade nº 7.781.899-3, expedida pela SSP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município ou órgão participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092280	1	100	FANTASIA "ZÉ GOTINHA", MODELO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, VIDE FOLHA DE DADOS.	UNIDADE	Ze Gotinha Dexpress	Fantasia Zé Gotinha Padrão SUS	R\$ 4.770,00	R\$ 477.000,00
VALOR TOTAL:								R\$ 477.000,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município ou ao Consórcio ICISMEP, citados na tabela a seguir:

5.3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTES:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
ICISMEP	RUA ORQUÍDEAS, Nº 489, FLOR DE MINAS, SÃO JOAQUIM DE BICAS – MG. CEP: 32920-000
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, Nº 1.533, CENTRO, ARAÚJOS – MG.
BOM DESPACHO	PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, Nº 45, CENTRO, BOM DESPACHO- MG. CEP: 35630-094.
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, Nº 520, VILA ESCOLÁSTICA, CAMPO BELO, MG.
CONCEIÇÃO DO PARÁ	RUA ZICO BICALHO, 125, CENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ.
CONTAGEM	RUA UM, Nº 800, BAIRRO TAPERA, CONTAGEM/MG. CEP: 32150-973.
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA TEÓFILO ANDRADE, Nº 46, CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ – ESMERALDAS / MG.
IBIRITÉ	AV SÃO PAULO BAIRRO MACAÚBAS Nº 1104, IBIRITÉ - MG.
NOVA ERA	RUA GASPAS DE MORAIS, 325- BAIRRO MANJAHY, NOVA ERA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, Nº 21ª, SARAMENHA, OURO PRETO. CEP: 35402-492
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS, MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, Nº 985, PEDRO LEOPOLDO, MG.
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, Nº 160, CENTRO, PEQUI – MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, Nº 95, BAIRRO CENTRO, CEP.: 35.960-000.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA HENRIQUETA RUBIM, Nº 320, BAIRRO NITERÓI, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, MG. CEP: 35935-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AV. JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 340, BAIRRO TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG. CEP: 32920-000.
SARZEDO	RUA TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 317, CENTRAL PARK, SARZEDO. CEP: 32450-000.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência e no Manual de uso: Zé Gotinha elaborado pelo Ministério da Saúde.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante
- 6.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.7 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por
TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.03.13 14:16:48 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068862
0

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.03.13 15:38:13
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

OTAVIO LISBOA
JUNIOR:03150161
916

Assinado de forma digital por
OTAVIO LISBOA
JUNIOR:03150161916
Dados: 2025.03.11 19:17:22
-03'00'

Otávio Lisboa Júnior
CRIATIVA PRODUTOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 12/03/2025 12:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 12/03/2025 14:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

COD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MUNICÍPIOS																			QUANTITATIVO TOTAL	
				ICISMEP	ARAÚJOS	BOM DESPACHO	CAMPO BELO	CONCEIÇÃO DO PARÁ	CONTAGEM	DESTERRO DE ENTRE RIOS	ESMERALDAS	IBIRITÉ	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI	SANTA BÁRBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SARZEDO		QUANTITATIVO MUNICÍPIOS
13092280	1	FANTASIA "ZÉ GOTINHA", MODELO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, VIDE FOLHA DE DADOS.	UNIDADE	49	1	1	2	2	4	1	1	1	7	8	1	2	2	5	3	5	2	3	51	100

ANEXO II

FOLHA DE DADOS

Descritivo: Fantasia "Zé gotinha", modelo oficial do Ministério da Saúde - modelagem do corpo em espuma de alta intensidade, cabeça produzida em fibra de vidro com pintura automotiva, tronco em espuma revestido com velcro ou zíper traseiro, capacete anatômico e pés com solado antiderrapante. O figurino externo deverá ser confeccionado em lycra com logotipo do sus estampado e separado do corpo para possibilitar a lavagem, com zíper ou velcro traseiro.

Especificações técnicas:

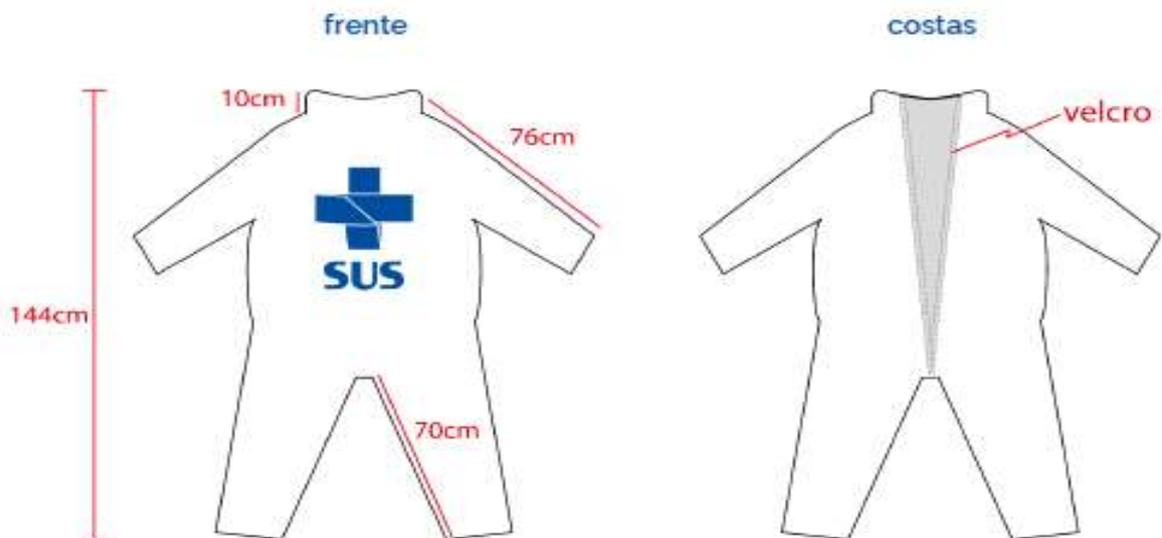
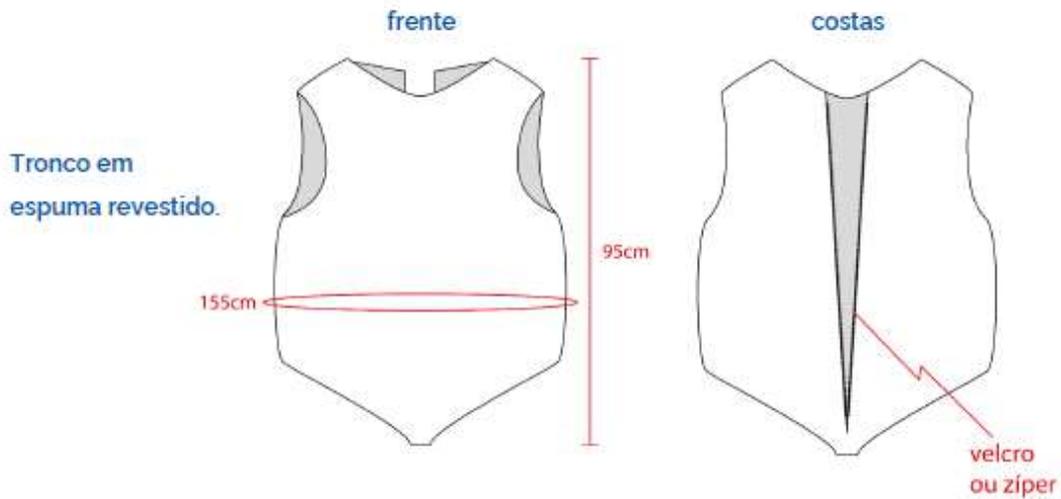
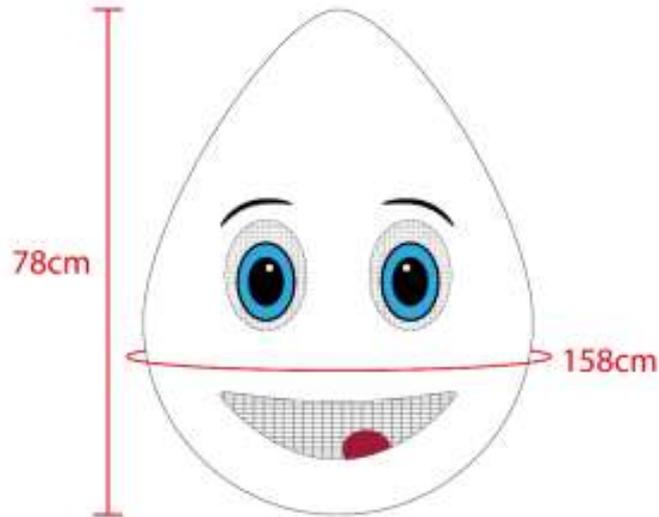
A fantasia deverá ser confeccionada com base no Manual de uso: Zé Gotinha, do Ministério da Saúde, que apresenta as seguintes especificações:

1. Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e boca;
2. Cabeça em fibra de vidro com pintura automotiva, com dimensões de 78cm de altura e 158cm de largura;
3. Tronco em espuma revestido, com dimensões de 95cm de altura e 155cm de largura;
4. Figurino externo com logotipo SUS estampado, com dimensões de 144cm de altura, comprimento da manga de 76cm, comprimento da perna de 70cm e altura da gola de 10cm. O logotipo SUS deve ter 30cm de altura.

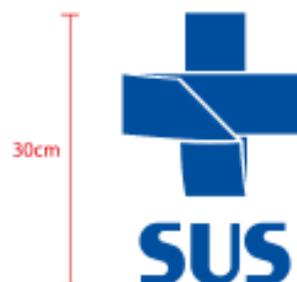
Imagens orientativas:







Figurino externo em lycra com
logotipo SUS estampado.



Cor



C100 M70 Y0 K0

- Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms/logosus.zip/view>



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 80.815,56 (oitenta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, oriundo do Processo nº 29/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto é a contratação do sistema denominado WCompras (Portal de Compras Públicas), para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de abril de 2025 e término em 05 de abril de 2026. Empresa contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 28/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) - Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. Processo Licitatório nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 119/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia "Zé Gotinha", conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. Empresa detentora dos preços registrados: Criativa Produtos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 158/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia "Zé Gotinha", conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de março de 2025, motivada pela solicitação do município de Arcos, Formiga, Mariana, São Gonçalo do Rio Abaixo, Sarzedo e Raposos, além da aprovação do município de Juatuba, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular, para o atendimento da demanda do Consórcio Público ICISMEP. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 19/03/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail vitoria.pereira@icismep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 39, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio

Paraopeba - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Barão de Cocais e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Barão de Cocais. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves - Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos - Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Debora Camargos de Assis Diniz - Membro e Assessoria Técnica; IV. Michelly Ribeiro de Jesus - Membro e Assessoria Técnica; Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves. Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; VI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, o assessoramento técnico relacionado aos dados contábeis e financeiros quando for pertinente e necessário à conclusão de julgamento. §2º. Compete ao membro indicado no inciso IV do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional - ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 40, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de

Saúde - SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Pará de Minas e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Pará de Minas. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves - Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos - Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Michelly Ribeiro de Jesus - Membro e Assessoria Técnica; IV. Amanda Barbosa Teodoro - Membro. Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves. Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; e XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; XVI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional - ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato de contrato para publicação Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Contrato de prestação de serviços de Vacimóvel, S/Nº, celebrado entre o município de Perdigão/MG, CONTRATANTE, CNPJ 18.301.051/0001-19 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: prestação dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, de cessão de uso do veículo "Vacimóvel", ao Município. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 15/03/2025 até 28/03/2025. Assinatura: 14/03/2025. Assinaturas: Julliano Lacerda Lino (Contratante), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP). Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Licitatório no 19/2025 Pregão Eletrônico (SRP) no 17/2025. Referência: Recurso administrativo proposto pela empresa Deva Veículos Ltda. (CNPJ: 23.762.552/0003-02) face a decisão que classificou a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. (CNPJ: 16.557.958/0001-18), na disputa referente ao item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Licitatório no 19/2025, visando a futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção para atendimento da política do Transporta-SUS; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Deva Veículos Ltda., que contesta sua desclassificação no processo licitatório em questão, alegando que o item ofertado não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Ademais, sustenta que os fatores que levaram à sua desclassificação decorreram de falhas formais, as quais não interferem no atendimento das exigências estipuladas; Considerando

CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A EMPRESA DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP NA FORMA QUE SE SEGUE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.267.668/0001-50, com sede social Rua Minas Gerais nº 220, no Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sra. Fanny Jitomirski, portadora do CPF nº 630.032.529-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025** regido pela Lei n.º 14.133/21 e o Decreto 4.221/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição da fantasia do Zé Gotinha com objetivo de promover ações e de conscientização sobre vacinação e saúde pública – Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta do Pregão Eletrônico n.º 036/2025, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CENTRO

CEP.: 37570000 OURO FINO

CNPJ.: 18.671.271/0001-34

MINAS GERAIS

Telefone: (35)3441-9401 Fax: 35 3441 9461

17611 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	027.000.083	FANTASIA ZE GOTINHA.	UN	1	Zé Gotinha	6.800,00	6.800,00
Valor Total Geral:							6.800,00
Valor Total da Licitação:							6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão constantes do Processo Licitatório n.º 072/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 792 – 020605 10 305 0011 2060 339030

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo produto adquirido serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço de fornecimento dos produtos de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos e íntegros, ficando a fornecedora responsável pela imediata substituição de qualquer item que possua defeitos ou danos estruturais que possam comprometer a boa execução dos serviços ora avençados.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será

registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. A prestação do serviço de fornecimento deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do item;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O Município de Ouro Fino/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Ouro Fino/MG, 29 de abril de 2025

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por ANTONIO
BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.04.29 09:04:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE

Antônio Benedito Migueiro Miguel
Prefeito Municipal

FANNY
JITOMIRSKI:63003252968

Assinado de forma digital por
FANNY JITOMIRSKI:63003252968
Dados: 2025.04.29 11:06:16 -03'00'

DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP EMPRESA – CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 -

GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:268446088
45

Assinado de forma digital por
GISLAINE CRISTINA BÁTISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2025.04.29 09:03:28
-03'00'

2-

EDMAR PINTO DE
CARVALHO:60484
942620

Assinado de forma digital por
EDMAR PINTO DE
CARVALHO:60484942620
Dados: 2025.04.29 09:04:05
-03'00'



C.N.P.J.: 17.005.653/0001-66

Município: BELO ORIENTE

Data do Empenho: 08/05/2025

Nº do Empenho: 2435/2025

ORDINARIO

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.013	RECURSOS SUS ESTADUAL
Funcional:	10.305.702	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade:	2436	MANTER ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - REC ESTADUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.621.000.0000.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	24.100,00	Valor do empenho:	4.780,00
Total (A):	24.100,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.780,00
		Total (A - B):	19.320,00

Credor: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES
CPF/CNPJ: 39.447.638/0001-00 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (34) 9662-5517
Endereço: FARNESE MACIEL - 104 Cidade: Patos de Minas UF: MG
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a aquisição de Fantasias do Zé Gotinha para fortalecimento e conscientização das Campanhas de Vacinação, mediante Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A ser pago pela conta 276812.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.780,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II Número Licitação: 3/2025
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica Número Processo: 35/2025 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 06/05/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/05/2025
Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 17.005.653/0001-66

Município: BELO ORIENTE

Página: 2 / 2

Data: 12/05/2025

Usuário: maiara.lage

Data do Empenho: 08/05/2025

Nº do Empenho: 2436/2025

ORDINARIO

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.013	RECURSOS SUS ESTADUAL
Funcional:	10.305.702	VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade:	2436	MANTER ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - REC ESTADUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.621.000.0000.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	4.780,00
Valor Dotação Atualizada:	24.100,00	Valor do empenho:	19.120,00
Total (A):	24.100,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	23.900,00
		Total (A - B):	200,00

Credor: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES
CPF/CNPJ: 39.447.638/0001-00 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (34) 9662-5517
Endereço: FARNESE MACIEL - 104 Cidade: Patos de Minas UF: MG
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Referente a aquisição de Fantasias do Zé Gotinha para fortalecimento e conscientização das Campanhas de Vacinação, mediante Resolução SES/MG Nº8.888, de 25 de julho de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, A ser pago pela conta 252107.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 19.120,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 II Número Licitação: 3/2025
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica Número Processo: 35/2025 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 06/05/2025
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/05/2025
Responsável



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Maria Regina de Carvalho Martins.**

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento e elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica visando a aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.

A Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES/MG) publicou no dia 13 de novembro de 2024 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961 e a Resolução SES/MG nº 9.842, que formalizam o repasse financeiro para a aquisição da fantasia, objeto da presente demanda. Nesse contexto, ressalta-se que todos os municípios com população superior a 20.000 habitantes e todos os consórcios públicos contemplados para a aquisição do Vacimóvel foram selecionados como aptos para receber o recurso financeiro que proporciona a compra do material.

Por conseguinte, este processo visa possibilitar a aquisição da fantasia, atendendo a todas as orientações que constam no “Manual de uso: Zé Gotinha” elaborado pelo MS, quanto as dimensões, especificação e demais informações presentes no documento, além de todas as especificações que constam no Anexo IV da referida Resolução da SES/MG.

A utilização desses personagens nestas campanhas educativas contribui para a ampliação do alcance das mensagens de prevenção e tem se mostrado eficaz na promoção da saúde pública. As abordagens lúdicas aumentam a adesão da população para tais ações.

DA UTILIZAÇÃO DA FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA: O personagem Zé Gotinha desde o ano de 1986 tem sido utilizado com a finalidade de educar e disseminar informação para aumento das coberturas vacinais, tornando o tema mais lúdico e acessível para a população, especialmente para crianças.

Por meio do presente projeto a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a utilização das Fantasias de acordo com o descrito a seguir:

- 1) Eventos relacionados as ações de vacinação extramuros, associados ou não aos vacimóveis;
- 2) Eventos cuja temática da vacinação esteja incluída, com o objetivo de mobilizar a população, tais como campanhas de vacinação, eventos e festividades, dia D;
- 3) Outros eventos de saúde, utilizando o Zé Gotinha como um promotor de saúde, onde a conscientização sobre saúde é o foco;
- 4) Eventos educativos, que visem informar sobre a importância da vacinação e outras ações de saúde, especialmente aqueles realizados em ambiente escolar;
- 5) Uso em mídias que visem promover a vacinação e ações de saúde;
- 6) Apoio aos profissionais de saúde, nas ações de saúde, auxiliando na promoção de uma cultura de saúde e prevenção, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI nº 005/2022;

Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) Local da Entrega: Os produtos serão entregues na sede administrativa do CISAMAPI, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

b) O prazo de entrega do material indicado neste Estudo Técnico Preliminar será em até 30 (trinta) dias após o envio de solicitação e ordem de compra.

c) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento contratual.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h) **ESPECIFICAÇÃO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA** - Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; - Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; - Tronco em espuma revestido; - Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem; - Capacete anatômico; - Pés com solado antiderrapante. Para maiores informações sobre as especificações, consultar o Manual do Ministério da Saúde disponível por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-do-ms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Aquisição da fantasia do Zé Gotinha - Padrão SUS.	Unidade	08



O quantitativo de fantasias foi baseado no número de veículos, Vacimóvel, destinados aos Entes Consorciados, no total de 06 (seis), com acréscimo de 02 (duas) unidades reserva para utilização dos mesmos, quando as outras estiverem em processo de higienização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme demanda evidenciada, há no mercado a possibilidade de locação, confecção, bem como a aquisição das fantasias, objeto do presente estudo.

Em cumprimento à Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, a solução será a aquisição das fantasias, conforme demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição da fantasia do Zé Gotinha - Padrão SUS.	Unidade	08	R\$ 4.770,00	R\$ 38.160,00

Mapa comparativo:

Fonte de preço	Valor (R\$)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN Contratado: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ sob o n.º 04.267.668/0001-50	R\$ 4.950,00
CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP Contratado: CRIATIVA PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o n.º 55.491.907/0001-92	R\$ 4.770,00
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG Contratado: DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ sob o n.º 04.267.668/0001-50	R\$ 6.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE Contratado: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES - CNPJ sob o n.º 39.447.638/0001-00	R\$ 4.780,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivos do uso da fantasia do personagem Zé Gotinha:

- Atrair a população, tornando o ambiente mais acolhedor, especialmente em locais onde as vacinas são administradas, criando uma associação positiva com a vacinação;
- Conscientizar sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças, principalmente por meio da interação com a população, fazendo brincadeiras e tirando fotos;
- Engajar crianças e adultos, tornando o tema da vacinação mais acessível;
- Reduzir a resistência a vacinação por meio de uma abordagem amigável e lúdica incentivando a participação e reduzindo o medo; e,
- Promover a saúde da população, por meio da utilização em eventos de conscientização, com o objetivo central de educação em saúde e repasse de mensagens positivas.

Tendo em vista o que acima foi descrito, concernente à análise efetuada, mostrou-se oportuno, tomando como base as condições e valores encontrados, optar-se pela adesão (conforme artigo 86 da Lei 14.133/2021) à Ata de Registro de Preço nº 212/2025, PROCESSO Nº 158/2024, PREGÃO nº 119/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.

Fica dispensada a elaboração do Termo de Referência conforme art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

A vantajosidade dessa adesão surge do seguinte:

- Economia de Recursos e Celeridade Processual: A adesão possibilita a contratação imediata do objeto desejado, eliminando a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, o que gera economia de recursos humanos e financeiros, além de atender de forma mais célere à demanda da Administração;
- Condições mais vantajosas: A análise da Ata de Registro de Preço do Consórcio ICISMEP demonstra que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado, resultando em evidente economia para o órgão aderente.
- Qualidade técnica: A adesão assegura o atendimento a critérios técnicos previamente validados e homologados, reduzindo riscos de aquisições com baixa qualidade ou incompatibilidade com as necessidades da Administração.
- Segurança jurídica: A Ata de Registro de Preços foi devidamente homologada e publicada, observando os princípios da legalidade, isonomia e publicidade, conferindo segurança jurídica à contratação por meio da adesão.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à referida Ata é plenamente justificável e vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico, e atende ao interesse público, promovendo a eficiência e a efetividade da ação administrativa.

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para prestação de serviço imediato.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao criar um ambiente lúdico e familiar nos locais de vacinação, as crianças tendem a sentir-se mais confortáveis e menos ansiosas em relação ao processo de imunização, o que pode resultar em uma adesão maior e mais eficaz às vacinas. Além disso, a presença de personagens e atividades lúdicas não apenas distrai

as crianças durante a vacinação, mas também educa e conscientiza sobre a importância da imunização para prevenir doenças. Essa abordagem criativa não só contribui para aumentar os índices de vacinação no curto prazo, mas também promove uma cultura de saúde preventiva a longo prazo.

No que diz respeito ao papel da Secretaria de Saúde, a implementação de campanhas de vacinação com atividades lúdicas está totalmente alinhada com sua missão de promover a saúde pública e prevenir doenças na comunidade. Ao adotar essa estratégia inovadora, a Secretaria demonstra seu compromisso em tornar os serviços de saúde mais acessíveis, inclusivos e amigáveis para todas as faixas etárias, especialmente para as crianças, que muitas vezes são o público mais vulnerável e suscetível a doenças evitáveis por vacinação. Portanto, ao incorporar atividades lúdicas e personagens infantis nas campanhas de vacinação, a Secretaria de Saúde não só fortalece sua eficácia na promoção da saúde, mas também reforça sua posição como uma instituição comprometida com a comunidade e o bem-estar de seus cidadãos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser implementada, no âmbito de CISAMAPI.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Para a solução, existe a necessidade de contratação de empresa para higienização das fantasias. Os municípios deverão adquirir produtos anti-mofo e desinfetante em aerossol, para aplicação nas fantasias a cada utilização, conforme descrito no ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA USO DA FANTASIA ZÉ GOTINHA.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 23 de junho de 2025.

Maria Regina de Carvalho Martins
Secretária Executiva

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

MANUAL DE USO

ZÉ GOTINHA





APRESENTAÇÃO

Este é o personagem “**Zé Gotinha**”, símbolo do Ministério da Saúde que representa a defesa e a mobilização pela vida. Ele tem como origem, um movimento de países latino-americanos para a erradicação da poliomielite e se transformou no representante universal da imunização de crianças e adultos no Brasil. Por ser uma figura de credibilidade no imaginário das pessoas, o Zé Gotinha tem a missão de educar e disseminar a informação para ajudar o governo a ampliar a cobertura vacinal e garantir saúde à população.

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Antes de definição de agenda, a Coordenação de Promoção e Eventos/ASCEM/GM/MS deve receber da área demandante, solicitação de avaliação e autorização da ação do Zé Gotinha.

PREPARAÇÃO

O (A) ativador (a) deve ter no máximo 1,60m de altura e, de preferência, experiência na atividade com personagens.

A fantasia deve estar limpa/higienizada e ser transportada em segurança, sendo monitorada por uma pessoa responsável que possa garantir a chegada dela ao local de destino.

O (A) ativador (a) deve usar roupas justas (preferencialmente de lycra) e leve para facilitar os movimentos durante a ação.

Antes da agenda, deve ser providenciado local (próximo à área de ação) para a troca de roupa.

O Zé Gotinha não pode ser visto por NINGUÉM (público) descaracterizado (sem a cabeça, sem luvas, macacão e sapatos).

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir as orientações e cuidados, igualmente como acontece em eventos do Gabinete da Ministra.

São eles:

AÇÃO

A participação do personagem Zé Gotinha deve seguir rigorosamente as orientações, ao exemplo dos eventos do Gabinete da Ministra.

Diante do público, o Zé Gotinha deve estar completamente vestido com macacão/colete interno, sapatos, luvas e cabeça.

Deve se comunicar através de gestos, interagindo com mensagens carinhosas (coração com as mãos, joia com o polegar, manda beijo e aponta vacina no próprio braço). O Zé Gotinha não fala.

O personagem deve se deslocar com passos lentos, visto que o campo de visão do ativador é limitado e se dá através da abertura da boca. Desta forma, deve ser conduzido por uma pessoa, principalmente em áreas de grande circulação do público e em solenidades.

Como ocorre nos eventos, o Zé Gotinha é muito requisitado para registro de imagens. A pessoa que estiver acompanhando o personagem deve estar atenta ao tempo de ação e em possíveis esbarros que podem gerar queda.

Nos intervalos de descanso, o Zé Gotinha deve permanecer em local fechado, sem acesso do público externo, retirar a cabeça e se hidratar.

Em locais de temperatura elevada, o cuidado com a hidratação deve ser redobrado.

Logo após o término da ação, o Zé Gotinha deve ser encaminhado, totalmente vestido, para o vestiário para a retirada da fantasia, armazenada adequadamente e transportada para o local de origem.

Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:

- Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;
- Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva;
- Tronco em espuma revestido;
- Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;
- Capacete anatômico;
- Pés com solado antiderrapante.

Importante: Os layouts 3D devem ser pré-aprovados pelo Ministério da Saúde.

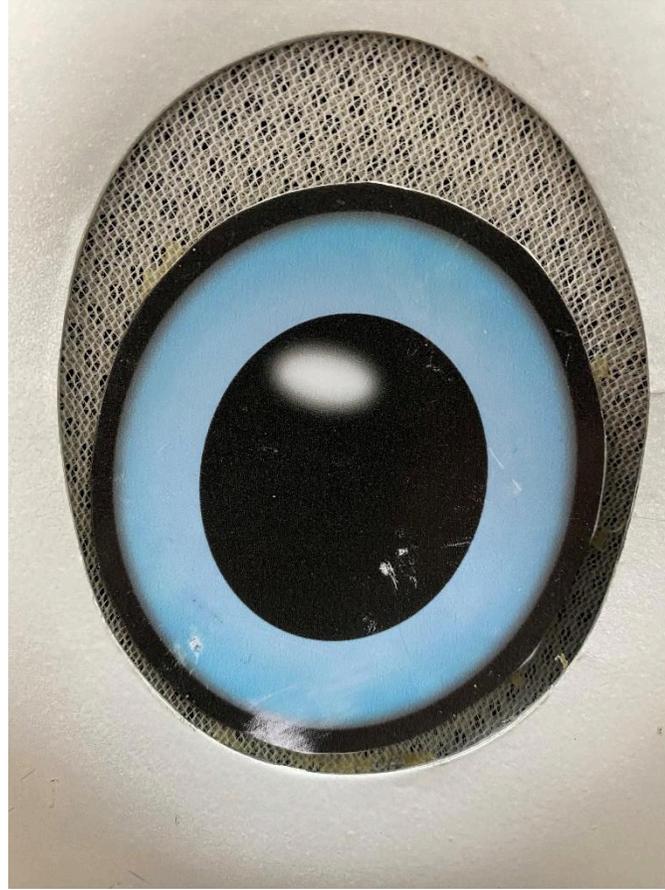
Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



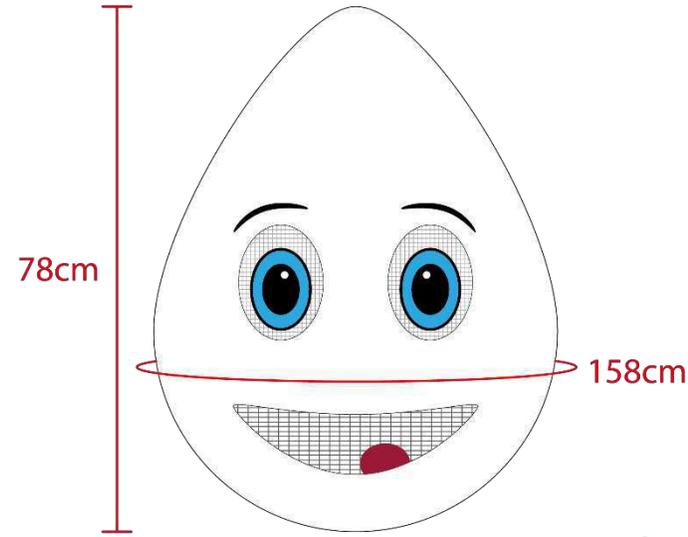
Especificação da
fantasia ZÉ GOTINHA:



Olhos em papel plastificado, impressão
em cores preta e azul. Rede transparente
para respiração e visão ao redor dos
olhos e da boca.

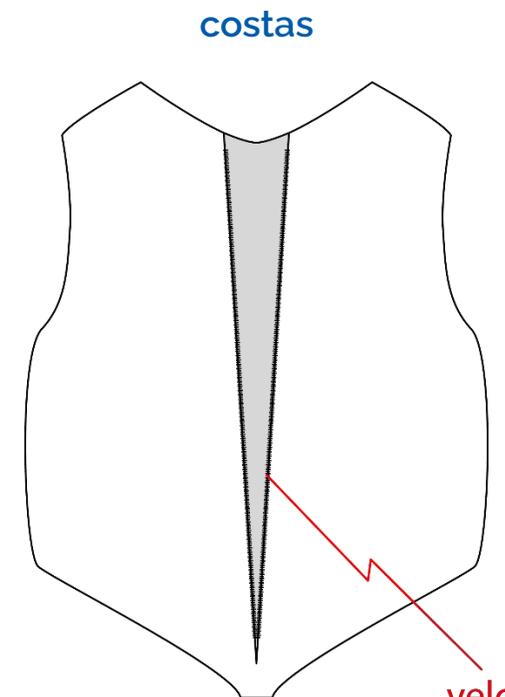


Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva.

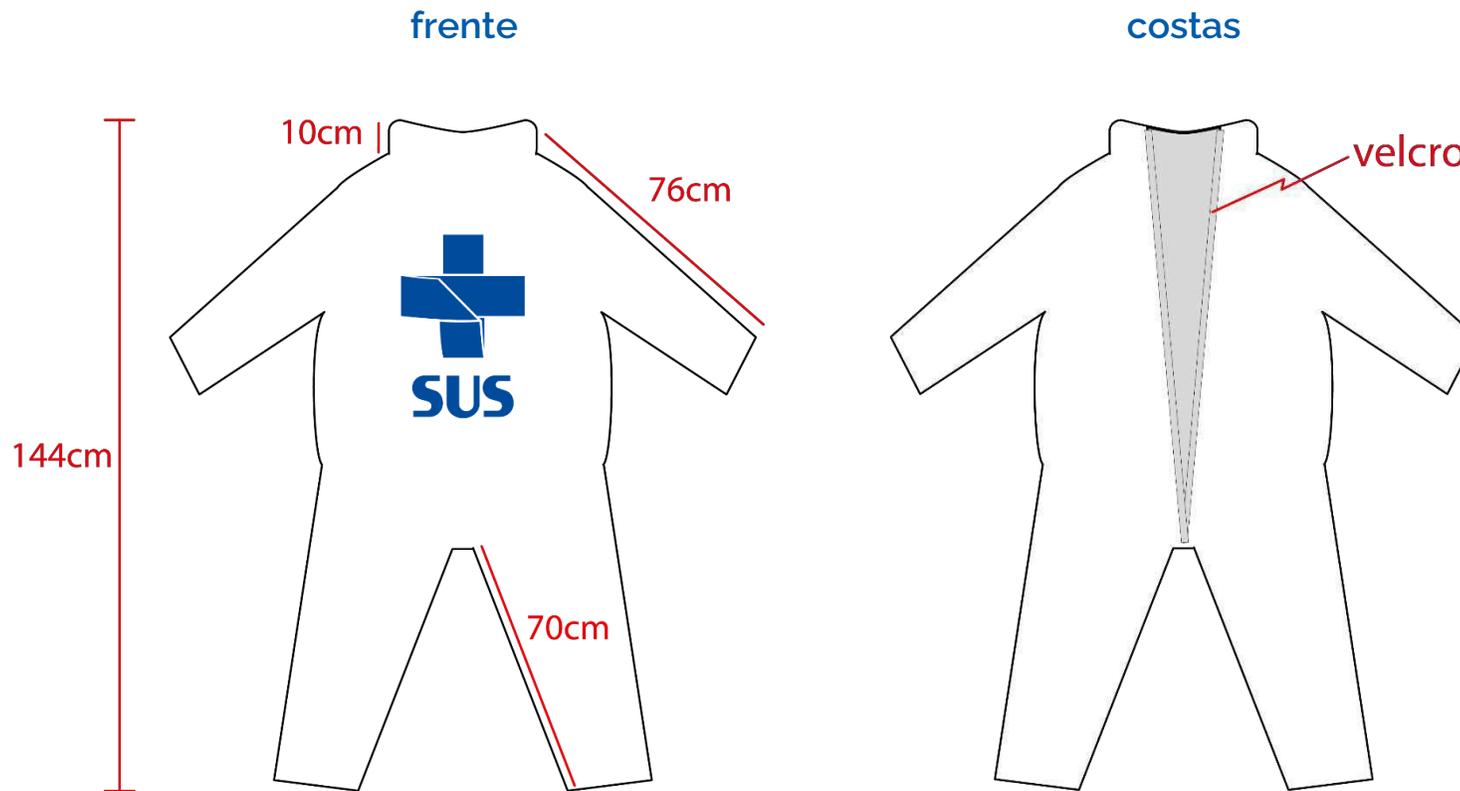
Tronco em espuma revestido.



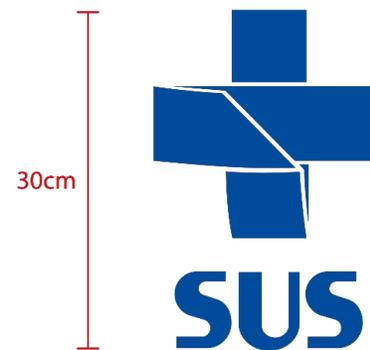
velcro ou zíper



Especificação da fantasia ZÉ GOTINHA:



Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado.



Logomarca SUS:



Para produção da logomarca SUS, acesse o link abaixo e siga as orientações:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms/logosus.zip/view>

Cor



C100 M70 YO KO

PIN Zé Gotinha:



Para produção de PIN - Zé Gotinha, acesse o link abaixo e siga as orientações:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/manual-de-marcas-do-ms>

Dúvidas:

Para solicitação de avaliação / aprovação de proposta de agenda e em caso de dúvidas, acesse com antecedência os canais de atendimento da Coordenação de Promoção e Eventos/ASCER/GM

Telefone: (61) 3315-3347

E-mail: eventos.gm@saude.gov.br





MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Órgão Gerenciador ou Deterntor da Ata de Registro de Preços não aceitar a adesão	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração no cronograma dos serviços a serem executados, conforme necessidade de utilização dos materiais. Riscos quanto aos resultados pleiteados pela Administração, quanto a implantação dos serviços pelos Entes Consorciados.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração de processo licitatório pelo CISAMAPI.	Coordenação de planejamento.
Ações de contingência/Setor responsável:	Elaboração das fases do processo licitatório pela Central de compras.	Coordenação de planejamento e de direção.
Risco 02		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco na conclusão dos trabalhos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada, bem como perda da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 03		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da Lei nº 14.133/2021.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 04		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja	

Danos:	normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como solicitação de garantia contratual conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento/ Diretoria de Licitação.
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitatório.	

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativa, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação.

Ata nº 212/2025

Última atualização 14/03/2025

Local: São Joaquim de Bicas/MG **Órgão:** INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/03/2026

Id ata PNCP: 05802877000110-1-000152/2024-000001 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Id contratação PNCP: [05802877000110-1-000152/2024](#)

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia "Zé Gotinha", conforme modelo oficial do Ministério da Saúde.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

ATA DE REGISTRO DE PRECOS No 212.2025 - CRIATIVA PRODUTOS LTDA

14/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F467-E4D0-351E-8C85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 23/06/2025 12:35:11
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 23/06/2025 15:32:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F467-E4D0-351E-8C85>

Data: 25 de junho de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados**. Encaminho os orçamentos, documento de formalização de demanda, termo de referência informando as dotações que serão utilizadas para cobertura de tal despesa. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D822-14B3-D7B5-8772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/06/2025 08:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D822-14B3-D7B5-8772>

Data: 02 de julho de 2025

Parecer nº 023/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE FANTASIA DE ZÉ GOTINHA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, DESTINADAS AOS ENTES CONSORCIADOS.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- O processo licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- O processo licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- Consta no processo o Mapa de Riscos;
- Consta no processo os ofício 537/2025 do **ICISMEP**, autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 158/2024;
- Consta a autorização da empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA** na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços, a anuência a referida ata;

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM

Apesar de ser notória a vantagem a uma adesão, juntou-se a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão tem um menor preço em relação aos preços praticados no mercado. Sendo desta forma, comprovada a demonstração de vantagem. Salienta-se o uso do princípio de economicidade, pois o CISAMAPI não precisará abrir um novo processo licitatório, gerando economia de recursos públicos.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF3E-65B0-5BD5-C541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 02/07/2025 11:05:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EF3E-65B0-5BD5-C541>

OFÍCIO Nº 68/2025

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

Ao

**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
PARAOPEBA - ICISMEP**

Endereço: Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000 – São Joaquim de Bicas.

Assunto: Solicitação de Ata de Registro de Preços nº 212/2025, Processo nº 158/2024,
Pregão Eletrônico 119/2024.

1. Em consonância com o disposto no art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462/2023, informamos nosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 119/2024, firmada com a empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA, para aquisição do item abaixo listado:

Item - Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição da fantasia do Zé Gotinha - Padrão SUS.	Unidade	08	R\$ 4.770,00	R\$ 38.160,00

2. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 119/2024 – Processo nº 158/2024. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços assinada referente, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB97-A0F2-EC31-E5EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/06/2025 16:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB97-A0F2-EC31-E5EC>

OFÍCIO Nº 537/2025/ ICISMEP

São Joaquim de Bicas, 26 de junho de 2025.

À Senhora

Rakelly Evangelista Georgino

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga/MG

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2025, com vigência até o dia 14/03/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 158/2024 - Pregão Eletrônico nº 119/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde.

Prezada,

Em atenção ao Ofício nº 68/2025 e em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços supracitada, informamos que, após confirmada a disponibilidade pelo setor competente, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme abaixo detalhado:

ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE AUTORIZADA
212/2025	1	FANTASIA "ZÉ GOTINHA", MODELO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, VIDE FOLHA DE DADOS.	08	08

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

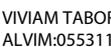
 Documento assinado digitalmente
SHEILA MARA DA SILVA
Data: 26/06/2025 14:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheila Mara da Silva
ICISMEP

 Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE SOUZA ALMEIDA
Data: 26/06/2025 14:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina de Souza Almeida
ICISMEP

De acordo:

 Assinado de forma digital por VIVIAM TABORDA
ALVIM:05531159609
609
Dados: 2025.06.26 14:26:14 -03'00'

Vivian Taborda Alvim
Diretoria de Compras, Contratações e Logística
ICISMEP

Criativa Ltda

CRIATIVA PRODUTOS LTDA

RUA DA PEDREIRA 593 - Campo Pequeno

CEP: 83.404-010 - Colombo/PR

CNPJ: 55.491.907/0001-92 - IE: 91076980-40

FONE / FAX: (41) 3122 0420 - Celular: (41) 9526-2682

E-MAIL: otavio@otmnegocios.com.br

Declaração

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI

Ref : Resposta Ofício 67/2025

Em resposta ao Ofício 67/2025 emitido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, a empresa Criativa Produtos Ltda, estabelecida na Rua Da Pedreira 593 - Campo Pequeno Cep: 83.404-010 - Colombo/Pr, inscrita no CNPJ: 55.491.907/0001-92 - IE: 91076980-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador SR. Otavio Lisboa Junior, CPF 031.501.619-16 RG 7.181.899-3 SSP PR, aceita a adesão ao Processo Licitatório nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 119/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, nos mesmos termos e condições da ata registrada

Colombo, 24 de junho 2025


OTAVIO LISBOA JUNIOR
Sócio/Administrador

CRIATIVA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 55.491.907/0001-92

OTAVIO LISBOA JUNIOR:03150161916
Assinado de forma digital por OTAVIO LISBOA JUNIOR:03150161916
Dados: 2025.06.24 13:09:26 -03'00'

Memorando Interno

Data: 02 de julho de 2025
Para: Contabilidade
A/C: Renata Amaral de Freitas
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora de licitação do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados, cujo o valor estimado será de R\$ R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).**

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8444-5C6B-94CD-3135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 02/07/2025 11:28:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8444-5C6B-94CD-3135>

Memorando Interno

Data: 04 de julho de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que as dotações orçamentárias para a Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados, cujo o valor estimado será de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

FANTASIA ZÉ GOTINHA

Dotação: 01.19.01.10.305.0017.2058.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 133

Fonte:2.621.000.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSO PRÓPRIO

Dotação: 01.15.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 125

Fonte:1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 858A-563E-FADE-9A91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 04/07/2025 11:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/858A-563E-FADE-9A91>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 212/2025, PROCESSO Nº 158/2024, PREGÃO nº 119/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP para aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.

Autuação

Em 14 de julho de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AC4-30AD-25E9-0177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 14/07/2025 15:27:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3AC4-30AD-25E9-0177>

Memorando Interno

Data: 04 de julho de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora de Licitação do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 306B-352A-F8FA-CC68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 04/07/2025 15:22:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/306B-352A-F8FA-CC68>

Memorando Interno

Data: 04 de julho de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo a solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.** Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7212-39B5-EF1F-4537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 09/07/2025 02:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7212-39B5-EF1F-4537>